CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722/ (15) 3262-3393

PARECER: _____/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROCESSO TC-003248.989.20-4

Cuida o Processo TC-003248.989.20-4 da prestação de contas da Administração Financeira e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, relativas ao exercício de 2020.

Consta dos autos o apontamento de algumas falhas, sem, contudo, segundo os Órgãos Instrutivos e Técnicos do próprio Tribunal de Contas, comprometer as contas em apreço.

Como consequência, sobreveio a decisão da Colenda Segunda Câmara do Egrégio tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, no exercício de 2020, com recomendações.

Assim, ratificamos o parecer do Tribunal de Contas, opinando pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Feliz relativas ao exercício de 2020, apresentando o respectivo projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2023.

Lúcia de Fátima Caballero
Presidente e Relatora

Marcelo Tuani
Vice-presidente

Luís Antônio Gutierre Ruiz
Membro

TC-003248.989.20-4
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 08-11-2022

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações pertinentes.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização avaliar as correções impostas, em próximas inspeções.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL: PORTO FELIZ
EXERCÍCIO: 2020

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório da Relatora para:
 - redação e publicação do parecer.
 - oficiar à origem, nos termos do voto da Relatora.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto da Relatora.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 10 de novembro de 2022

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ ESBP /lm/ra

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8TJK-GD6M-5WKF-4HMQ

SEGUNDA CÂMARA **SESSÃO DE 08/11/2022** **ITEM Nº 146**

146 TC-003248.989.20-4
Prefeitura Municipal: Porto Feliz.
Exercício: 2020.
Prefeito(a): Antônio Cássio Habice Prado.
Advogado(s): Anselmo Ferreira de Oliveira Filho (OAB/SP nº 243.162), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

Aplicação total no ensino	26,29% (mínimo 25%)
Investimento no magistério – verba do FUNDEB	89,77% (mínimo 60%) - ATJ
Total de despesas com FUNDEB	100,00% (98,35% no período + saldo diferido)
Investimento total na saúde	23,88% (mínimo 15%)
Transferências à Câmara	Atestada a regularidade (limite 7%)
Gastos com pessoal	36,54% (limite 54%)
Remuneração agentes políticos	Em ordem
Encargos sociais	Em ordem
Precatórios	Em ordem
Resultado da execução orçamentária	Superávit 12,76% - R$ 33.943.973,32
Resultado financeiro	Superávit – R$ 44.504.112,82
Restrições de último ano de mandato - despesas	
Cobertura monetária 02 últimos quadrimestres – art. 42 LRF	Em ordem
Despesa pessoal nos últimos 180 dias	Em ordem
Publicidade e propaganda oficial	Relevado

Porte MÉDIO
Quantidade de habitantes – 50.402
RCL - R$ 282.278.523,12

	2018	2019	2020	Resultado (conforme sítio eletrônico TCESP)
i-EGM	B	B	B	
i-Educ	B+	B	B	Dados gerais educação, Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.
i-Saúde	B+	B+	B	Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.
i-Planej.	C	C	B	Investimento, Pessoal, Programas e Metas.
i-Fiscal	B+	B+	B+	Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.
i-Amb	A	C	B	Contingenciamento, Infraestrutura, IQR, Plano Municipal de Saneamento Básico, Programa Ambiental, Resíduos Sólidos.
i-Cidade	A	A	A	Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL)
i-Gov-TI	B+	B	B+	Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.

A - Altamente Efetiva / B+ - Muito Efetiva / B - Efetiva / C+ - Em fase de adequação / C - Baixo nível de adequação

Em exame as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de **PORTO FELIZ,** cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da UR/9 – Sorocaba.

No relatório de fls. 01/27 (evento 76) as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO: Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU; elaboração de peças de planejamento sem observância aos requisitos legais;

B.1.5. PRECATÓRIOS: Ausência de reconhecimento contábil dos precatórios vencíveis em 2021;

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS: Cargos em comissão com exigência de grau de escolaridade nível médio (reincidência);

B.1.11.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL: Gastos com publicidade vedados pela Lei Eleitoral; superação da média de exercícios financeiros; incorreta classificação de despesas;

B.2. IEG-M – I-FISCAL: Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

C.2. IEG-M – I-EDUC: Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

D.2. IEG-M – I-SAÚDE: Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

E.1. IEG-M – I-AMB: Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

E.2. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Falta de regramento interno de procedimentos para acompanhamento dos licenciamentos realizados pela Via Rápida Empresa (Jucesp);

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP: Divergências nas informações transmitidas;

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: Potencial não atingimento de metas;

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: Desatendimento às Instruções e às Recomendações desta E. Corte.

Os investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino geral (MDE) alcançaram 26,29% da receita de arrecadação e transferência de impostos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	26,29%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	25,93%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	22,77%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	98,35%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	98,35%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	98,35%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	89,77%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	89,77%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	89,77%

Da verba do FUNDEB foram aplicados 98,35% durante o período, aos quais se somam o saldo diferido investido durante o 1º trim/21; ainda, com destinação de 89,77% desses recursos à valorização do Magistério.

A aplicação de recursos na saúde atingiu 23,88% da receita e transferência de impostos.

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	23,88%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	23,82%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	23,76%

A fiscalização conferiu a regularidade no repasse financeiro ao Legislativo (limite 7,00%).

O crescimento da RCL atingiu 19,91% - R$ 46.885.414,15 – em relação ao exercício anterior.

RCL – 2019	RCL – 2020	Crescimento percentual	Crescimento nominal
235.393.108,97	282.278.523,12	19,91%	46.885.414,15

O resultado da execução orçamentária apresentou superávit de 12,76% - R$ 33.943.973,32.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$ 265.996.581,10	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$ 213.894.402,72	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$ 4.405.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$ 938.157,50	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 14.691.362,56	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*		
RESULTADO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 33.943.973,32**	**12,76%**

O resultado da execução financeira registrou superávit de R$ 44.504.112,82.

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ 44.504.112,82	R$ 10.181.613,03	337,10%
Econômico	R$ 124.580.566,79	R$ 12.200.876,18	-921,08%
Patrimonial	R$ 157.086.744,05	R$ 36.826.579,93	326,56%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

Havia suficiência de recursos à quitação dos débitos de curto prazo.

A dívida de longo prazo sofreu redução de 15,54% em relação ao período anterior, alcançando R$ 23.863.940,98; ainda, mantendo-se em 8,45% da RCL do exercício.

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	23.408.436,51	27.058.216,03	-13,49%
Precatórios			
Parcelamento de Dívidas:	455.504,47	1.195.787,42	-61,91%
De Tributos			
De Contribuições Sociais	455.504,47	1.195.787,42	-61,91%
Previdenciárias	455.504,47	1.195.787,42	-61,91%
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
Dívida Consolidada	23.863.940,98	28.254.003,45	-15,54%
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	23.863.940,98	28.254.003,45	-15,54%

O Município está enquadrado no regime ordinário de pagamento de precatórios; logo, obrigando-se ao pagamento / depósito de valores correspondentes aos créditos apresentados até 01.07 do exercício anterior.

No entanto, no período não havia obrigações a pagar, conquanto o saldo exposto no quadro seguinte refere-se a valores apropriados ao período seguinte.

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**-**
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R$	-
Valor cancelado		
Valor pago		
Ajustes da Fiscalização	R$	640.889,54
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**640.889,54**

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**238.438,40**
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R$	-
Valor cancelado	R$	-
Valor pago	R$	238.438,40
Ajustes efetuados pela Fiscalização		
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**-**

A despesa com pessoal atingiu 36,54% da RCL,

Adiante a composição do quadro de servidores no período.

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	2745	2746	1778	1760	967	986
Em comissão	145	145	117	103	28	42
Total	**2890**	**2891**	**1895**	**1863**	**995**	**1028**
Temporários	**Ex. anterior**		**Ex. em exame**		**Em 31.12 do Ex. em exame**	
Nº de contratados	152		14		8	

As críticas da fiscalização à gestão de pessoal referem-se à manutenção de comissionados sem características de direção, chefia e assessoramento, além da escolaridade com exigência de nível médio.

Foi atestada a regularidade no pagamento dos subsídios aos agentes políticos.

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura (Lei Municipal nº 5.478, de 25 de abril de 2016)*	R$ 8.130,06	R$ 9.663,09	R$ 19.325,92
(+) 3,02% = RGA 2019 em 1/1/2019 – Lei Municipal nº 5.678, de 26 de abril de 2019, com efeito retroativo a 1/1/2019	R$ 8.375,58	R$ 9.954,91	R$ 19.909,56

Os encargos sociais apresentam a posição seguinte:

Verificações		Guias apresentadas
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Sim
3	RPPS:	Sim
4	PASEP:	Sim

O RPPS local é administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz (TC-4455.989.20-2).

O Município mantém parcelamento junto ao INSS, conforme quadro demonstrativo.

Lei autorizadora	Nº do acordo	Valor Total Parcelado (R$)	Qtde parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
5437/2015	654/2015 e 655/2015	2.398.632,55	60	8 (quitado em ago/20)	8
5519/2017	92/2017	2.102.329,01	60	12	12

Observa-se a manutenção de liquidez ao final do período, suficiente à quitação de responsabilidades assumidas nos últimos 02 quadrimestres do exercício.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:		2020
Disponibilidade Financeira em 30.04	**R$**	**38.401.525,05**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04	R$	328.023,49
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04	R$	2.415.851,90
(-) Valores Restituíveis	R$	2.618.719,50
Liquidez em 30.04	**R$**	**33.038.930,16**
Disponibilidade Financeira em 31.12	**R$**	**60.514.433,63**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12	R$	9.102.350,70
(-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados		
(-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados		
(-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo		
(-) Valores Restituíveis	R$	1.815.974,67
Liquidez em 31.12	**R$**	**49.596.108,26**

Destacado que não houve elevação das despesas com pessoal nos últimos 180 dias do período.

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:					2020
Mês	Despesas de Pessoal		Receita Corrente Líquida	%	Parâmetro
06	**R$**	**101.981.481,47**	**R$ 251.449.520,08**	**40,5574%**	
07	R$	102.056.054,43	R$ 254.955.502,06	40,0290%	
08	R$	102.359.379,78	R$ 267.447.618,39	38,2727%	
09	R$	102.543.810,95	R$ 278.014.802,65	36,8843%	**40,5574%**
10	R$	102.559.888,28	R$ 279.436.561,05	36,7024%	
11	R$	102.759.814,67	R$ 280.588.410,56	36,6230%	
12	**R$**	**103.140.592,00**	**R$ 282.278.523,12**	36,5386%	
Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:					4,02%

A fiscalização apresentou quadro indicando que o Município superou a média de gastos com publicidade nos últimos exercícios.

Publicidade em ano eleitoral				
Períodos:	1º e 2º quadr./2017	1º e 2º quadr./2018	1º e 2º quadr./2019	até 15/08/2020
Despesas:	R$ 47.454,76	R$ 40.097,29	R$ 22.145,20	R$ 42.000,00
Média apurada dos períodos dos exercícios anteriores				R$ 36.565,75

Procedeu-se a notificação do Sr. Antonio Cassio Habice Prado – Prefeito Municipal à época – DOE 20.10.21 (evento 84); e, ampliado o prazo inicial, sobrevieram justificativas e documentos apresentados pela Municipalidade, devidamente avaliados (evento 104).

Na Assessoria Técnica – ATJ, sob os aspectos orçamentário e financeiros, a posição do setor foi pela emissão de parecer favorável.

As opiniões que se seguiram na Assessoria Técnica, inclusive de sua i. Chefia, também foram favoráveis aos demonstrativos (evento 123).

O d. MPC igualmente se colocou em favor das contas, com proposta de recomendações nos pontos que entendeu cabíveis (evento 128).

Por fim, registro a situação das últimas contas apreciadas nesta E. Corte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

Exercícios	Processos	Posição
2019	4900.989.19	Favorável – DOE 12.05.21 – trânsito em julgado 25.06.21
2018	4559.989.18	Favorável – DOE 15.05.20 – trânsito em julgado 01.07.20
2017	6802.989.16	Favorável – DOE 23.05.19 – trânsito em julgado 10.07.19

É o relatório.

GCCCM/25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

GCCCM

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 08/11/2022 – ITEM 146

Processo: **eTC-3248.989.20-4**

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**

Responsável: **Antonio Cássio Habice Prado – Prefeito Municipal**

Período: **01.01 a 31.12.20**

Assunto: **CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2020.**

Advogado: **Anselmo Ferreira de Oliveira Filho – OAB/SP 243.162,** **André Santana Navarro – OAB/SP 300.043**

Aplicação total no ensino	26,29% (mínimo 25%)
Investimento no magistério – verba do FUNDEB	89,77% (mínimo 60%) - ATJ
Total de despesas com FUNDEB	100,00% (98,35% no período + saldo diferido)
Investimento total na saúde	23,88% (mínimo 15%)
Transferências à Câmara	Atestada a regularidade (limite 7%)
Gastos com pessoal	36,54% (limite 54%)
Remuneração agentes políticos	Em ordem
Encargos sociais	Em ordem
Precatórios	Em ordem
Resultado da execução orçamentária	Superávit 12,76% - R$ 33.943.973,32
Resultado financeiro	Superávit – R$ 44.504.112,82
Restrições de último ano de mandato - despesas	
Cobertura monetária 02 últimos quadrimestres – art. 42 LRF	Em ordem
Despesa pessoal nos últimos 180 dias	Em ordem
Publicidade e propaganda oficial	Relevado

Porte MÉDIO
Quantidade de habitantes – 50.402
RCL - R$ 282.278.523,12

	2018	2019	2020	Resultado (conforme sítio eletrônico TCESP)
i-EGM	B	B	B	
i-Educ	B+	B	B	Dados gerais educação, Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.
i-Saúde	B+	B+	B	Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.
i-Planej.	C	C	B	Investimento, Pessoal, Programas e Metas.
i-Fiscal	B+	B+	B+	Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.
i-Amb	A	C	B	Contingenciamento, Infraestrutura, IQR, Plano Municipal de Saneamento Básico, Programa Ambiental, Resíduos Sólidos.
i-Cidade	A	A	A	Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL)
i-Gov-TI	B+	B	B+	Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.

A - Altamente Efetiva / B+ - Muito Efetiva / B - Efetiva / C+ - Em fase de adequação / C - Baixo nível de adequação

EMENTA - "Contas Municipais. Cumprimento dos principais aspectos de legalidade e conformidade. Parecer favorável, com recomendações".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

Importante destacar que o Município possui 50.402 habitantes – portanto, de médio porte.

O PIB Per Capita atingiu R$ 56.431,41 (2019), se colocando na 57ª posição entre as 645 Comunas do Estado[1].

A RCL do período foi elevada em 19,91% e alcançou R$ 282.278.523,12.

E, não obstante tratar-se de último ano de mandato, o exercício de 2020 foi marcado pelo fenômeno mundial da Covid-19, pandemia sanitária que alterou toda a rotina da Administração.

I – Passo ao exame operacional apurado no período.

Considerando a aferição dos resultados obtidos pelo IEGM, observa-se que o Município se encontra há 03 exercícios seguidos na linha de efetividade *(B)*.

Dentre os quesitos que formam o indicador social adotado no âmbito desta E. Corte, aqueles mais voltados à estruturação fiscal e administrativa, o Município obteve seguidos índices satisfatórios ***i-Fiscal (B+)*** e ***i-GovTI (B+).***

Ainda nesse grupo, também satisfatório o ***i-Planej (B)***, elevando o padrão observado nos exercícios anteriores.

Dos conceitos voltados à prestação direta de serviços consta que o ***i-Cidade (A)*** e ***i-Amb (B)*** também ficaram acima da linha da efetividade.

E, sobre aqueles que avaliam o comportamento dos setores sensíveis à aplicação de recursos vinculados, observa-se que a nota obtida no ***i-Educ (B)*** foi efetiva.

No entanto, a fiscalização apurou inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM/20 que comprometem o atingimento dos ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países membros da ONU.

Acresço que, segundo meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, cabe ao Órgão "*fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem".*

E, no caso, consoante informes do IBGE[2] (2021) – deixaram de ser cumpridas as metas do PNE para o período.

[1] https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/paulinia/pesquisa/38/46996?localidade2=350810&tipo=ranking&indicador=47001
[2] https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp

	Nota obtida	Meta estabelecida (Meta 7 PNE - 2021)	Posição no Estado (645 Municípios)	Posição na região geográfica imediata (22 Municípios)
ANOS INICIAIS	**5,8**	6,0	466ª	16ª
ANOS FINAIS	**5,4**	5,5	231ª	8ª

Significa dizer que, mesmo diante dos conceitos apurados no IEGM, os resultados apurados no IDEB – na medição bienal ocorrida logo no exercício seguinte – foram insuficientes às metas estabelecidas.

Depois, ainda dentre os setores sensíveis aos investimentos públicos obrigatórios, consta que a saúde - aferida pelo ***i-Saúde (B),*** indicou manutenção do conceito satisfatório.

Contudo, a fiscalização registrou através das informações prestadas pelo Município e verificado através de validação a ocorrência de desatendimentos que impactam o alcance dos ODS's estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU.

Ainda, com base nas informações noticiadas pela Fundação SEADE[3], observa-se a insuficiente disposição de médicos e enfermeiros em relação a apresentada pelo Estado.

	PORTO FERREIRA	Estado de São Paulo
Médicos por mil habitantes	**2,01**	2,78
Enfermeiros por mil habitantes	**0,67**	1,48

Ademais, outros temas afetos à Saúde se mostraram em posições inferiores aos indicados na Região de Governo (São Carlos), Região Administrativa (Central) e/ou Estado[4].

Nascidos vivos de mães com menos de 18 anos (em %) - 2019			Leitos SUS (Coeficiente por mil habitantes) 2019	
Município	4,56		Município	0,61
RG	4,31		RG	1,50
RA	4,51		RA	1,31
Estado	4,25		Estado	1,18

Lembro que os serviços públicos e o atendimento do usuário devem ser adequados e buscar resultados efetivos[5].

Enfim, sob o **aspecto operacional ou de resultados**, em que pesem os resultados apurados no IEGM, a Origem deve corrigir os pontos alçados pela fiscalização e pelos indicadores sociais incidentes, a fim de elevar

[3] https://municipios.seade.gov.br/saude/#main
[4] https://perfil.seade.gov.br/

[5] Lei 13460/17 – Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública.
*"Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, **efetividade**, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia".*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

o nível de resposta dos sistemas de planejamento, execução e controle, bem como, na oferta de serviços suficientes e com qualidade à população.

II - Adiante a análise dos principais aspectos de **legalidade / conformidade** apurados no período.

a) O Município aplicou formalmente 26,29% das receitas e transferências de impostos no ensino durante o período - cumprindo o mister constitucional.

b) Houve integralização da verba do FUNDEB pela soma dos investimentos realizados no exercício com o saldo diferido durante o 1º trim/21.

c) E, em favor do Magistério foram aplicados 89,77%, observando a obrigação constitucional imposta.

d) A aplicação formal de recursos na saúde atingiu 23,88% das receitas da arrecadação e transferência de impostos.

e) Atestado o atendimento ao limite constitucional de repasse financeiro ao Legislativo.

f) A despesa com pessoal atingiu 36,54% da RCL, ficando aquém do limite de alerta (>48,60%<51,30%).

As críticas da fiscalização sobre a gestão de pessoal se inserem na manutenção dos comissionados e falta de exigência de nível superior à sua investidura.

Em que pesem as justificativas prestadas, os cargos em comissão não podem servir de fuga ao preenchimento de vagas por concurso, eis que se prestam à assessoria e comando, imprimindo a agenda política do gestor – superando a mera atividade burocrática.

Logo – as atividades desenvolvidas devem estar descritas em lei; e, por óbvio, realizadas por agentes com formação superior.

Sendo assim, deve prevalecer a expressão do decidido pelo E. STF, em repercussão geral da questão constitucional suscitada no Leading Case RE nº 1.041.210 – Tema 1010:

> *a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;*
> *b) Tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;*
> *c) O número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e,*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N

> ***d) As atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instruir.***

E, no mesmo sentido o Comunicado SDG nº 32/2015:

> ***"(...)***
> ***8. as leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria exclusivos de nível universitário, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriado".***

g) A remuneração dos Mandatários se mostrou em ordem em relação aos valores fixados.

h) A Origem apresentou as guias referentes aos encargos sociais do período.

i) A fiscalização atestou que não havia obrigações com precatórios a serem cumpridas no período, exceto em relação aos requisitórios de baixa monta, devidamente quitados.

j) Ocorreu elevação da RCL em 19,91% - R$ 46.885.414,15 em relação ao período anterior.

RCL – 2019	RCL – 2020	Crescimento percentual	Crescimento nominal
235.393.108,97	282.278.523,12	19,91%	46.885.414,15

O resultado da execução orçamentária foi superavitário em 12,76% - R$ 33.943.973,32.

Houve elevação do saldo financeiro existente, agora anotando positivos R$ 44.504.112,82; e, nesse sentido, o Município apresentou suficiência de recursos à quitação da dívida de curto prazo.

Houve redução da dívida consolidada, situada abaixo do limite estabelecido pela Resolução Senatorial nº 40/01.

Portanto, os resultados apresentados indicam a manutenção de equilíbrio fiscal.

k) Com relação à incidência das regras do último ano de mandato observa-se a disponibilidade de recursos ao final do exercício à quitação dos débitos existentes.

l) Não houve aumento das despesas com pessoal nos últimos 180 dias de mandato.

m) E, em relação a despesas com publicidade no período eleitoral, não obstante a superação da média de gastos apurados nos primeiros quadrimestres do período não ser relevante, também não foram indicadas situações de favorecimento ou promoção dos Mandatários.

Diante de todo o exposto, voto pela emissão de **parecer favorável às contas de 2020 da Prefeitura Municipal de PORTO FELIZ,** com as recomendações pertinentes.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com **recomendações** para atenção aos seguintes pontos:

- mantenha adequado planejamento fiscal;
- adote rígido controle contábil sobre a dívida judicial;
- proceda o aperfeiçoamento dos temas afetos ao IEGM;
- considere os pontos necessários à elevação da qualidade dos serviços prestados na educação e saúde;
- corrija os apontamentos referentes à gestão de pessoal;
- considere a fidedignidade das informações prestadas ao AUDESP;
- exerça as recomendações/determinações desta E. Corte.

Determino, por fim, a avaliação das correções aqui impostas em próximas inspeções.

Transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, arquive-se o processado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8THO-58DJ-6OX8-497N